CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 211/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) a proteção integral da criança e do adolescente constitui dever da família, da sociedade e do Estado, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

b) toda criança e adolescente têm direito à convivência familiar e comunitária, em ambiente que favoreça seu pleno desenvolvimento físico, emocional, social e educacional;

c) a adoção constitui medida de proteção destinada a assegurar o direito à família, devendo ser tratada com responsabilidade, informação adequada e respeito absoluto ao melhor interesse da criança e do adolescente;

d) ainda existem dúvidas, receios e desinformação sobre o processo de adoção, o que pode dificultar a aproximação de famílias interessadas com os órgãos competentes e com a rede de proteção;

e) campanhas educativas acessíveis e de ampla divulgação podem contribuir para esclarecer a população sobre os caminhos legais da adoção, combater preconceitos e incentivar uma cultura de acolhimento, afeto e responsabilidade;

f) materiais informativos podem orientar sobre a importância da adoção legal, os requisitos básicos para habilitação, os canais institucionais de atendimento e a necessidade de buscar informações junto à Vara da Infância e Juventude e aos órgãos competentes;

g) locais de grande circulação de pessoas, como unidades de saúde, escolas, centros de referência, terminais de transporte, repartições públicas e centros comunitários, são espaços estratégicos para a divulgação de informações de interesse público;

h) a elaboração e a distribuição de panfletos educativos possuem baixo custo operacional e relevante impacto social, podendo ampliar o conhecimento da

população e fortalecer políticas públicas voltadas à infância, à adolescência e à convivência familiar;

i) a integração entre Poder Público, sistema de justiça, conselhos de direitos, rede socioassistencial e sociedade civil é fundamental para promover uma adoção segura, legal, humanizada e comprometida com a dignidade de crianças e adolescentes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de panfletos educativos destinados ao incentivo à adoção legal, a serem disponibilizados em locais de grande circulação.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral